



Recreio da Juventude

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 005/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **RECREIO DA JUVENTUDE - RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP 95.052-070, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo Sr. **EDUARDO MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 393.576.350-68e por seu Vice Presidente Adm. e financeiro, Sr. **DIOGENES MAGGI DE ÁVILA**, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF sob o nº 344.548.450-34 ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.122.837/0001-16**, com sede na Rua José Gomes Falcão , nº 53, Barra Funda – São Paulo|SP – CEP 01.139-010, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **PATRICIA OLIVALVES FIORE**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº 269.526.608-10, residente e domiciliada em São Paulo/SP, está sendo representada por Sr. **ANDRÉ FIORE**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob nº 091.534.988-44, residente e domiciliado em São Paulo/SP, conforme procuração pública em anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o **fornecimento de EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO pela CONTRATADA, conforme abaixo especificado, visando o atendimento do Projeto **"FORMANDO A JUVENTUDE OLÍMPICA"**, objeto do Convênio nº 036/2015, firmado pelo CONTRATANTE com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC:

| Nº | Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Unitário R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----|-------------------------------|--|---------|------|--------------------|-----------------|
| 01 | Cronômetro Eletrônico Digital | Cronômetro eletrônico digital para treinos de natação, com disposição de tempo regressivo, progressivo e programável via controle remoto ou painel de comando. Resistente à umidade, com dois letreiros para visualização dos minutos e dois letreiros para visualização dos segundos. Os letreiros devem possuir os tamanhos entre 15 e 20 centímetros. O Cronômetro deve possuir alça para carregamento. Despesas com transporte do material | Unid. | 3 | R\$ 5.403,00 | R\$ 16.209,00 |



1
M J



Recreio da Juventude

| | | | | | | |
|--------------|--|----------------------|--|--|--|----------------------|
| | | incluso (frete CIF). | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 16.209,00 |

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO / ENTREGA

2.1 A entrega dos bens adquiridos será efetuada em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato, junto ao Departamento de Esportes Olímpicos do Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95052-070.

Cláusula Terceira: DO PREÇO E SEU PAGAMENTO

3.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração bruta no valor total de **R\$ 16.209,00** (dezesesseis mil, duzentos e nove reais).

3.2 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução do contrato, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras, sendo o preço referido completo e suficiente para pagar todos os custos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

3.3 Os pagamentos serão realizados por meio de boleto ou transferência bancária, no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do recebimento dos materiais juntamente com Nota Fiscal de Venda, no valor total dos equipamentos adquiridos, a qual será devidamente atestada pela Comissão Permanente de Aquisições do Clube Recreio da Juventude - RJ.

3.4 É obrigatória a inclusão, em campo apropriado do documento fiscal de pagamento, os seguintes dados do Convênio:

*“Pagamento ref. aos **EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO**, adquiridos em atendimento ao Projeto **“FORMANDO A JUVENTUDE OLÍMPICA”** - Convênio Nº **36/2015** - Parceria Recreio da Juventude e CBCf”.*

3.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.



M 7



Recreio da Juventude

- 3.6 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 3.7 – As despesas decorrentes do presente processo de aquisição correrão em atendimento ao Projeto "FORMANDO A JUVENTUDE OLÍMPICA", aprovado no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05/2015** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf**, sendo os recursos liberados nos termos do **CONVÊNIO Nº 036/2015**, firmado com a CONCEDENTE.
- 3.8 A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue ao CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do recebimento do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento.
- 3.9 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 3.10 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES

I - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no valor e na forma ajustada na Cláusula Terceira deste Termo.
- b) Fiscalizar o fiel e integral cumprimento do presente contrato, de forma a garantir a correta aplicação dos recursos públicos recebidos através do CONVÊNIO Nº 036/2015.

II - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entregar, na sede da CONTRATADA, os equipamentos adquiridos conforme especificações constantes da Cláusula Primeira, procedendo a sua instalação nos locais indicados e em datas a serem definidas entre as partes;
- b) Arcar com todos os custos dos serviços de montagem e instalação dos equipamentos, já inclusos no valor final dos equipamentos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a assinatura do presente Contrato;



M J



Recreio da Juventude

- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades nos equipamentos porventura apontadas pela CONTRATANTE, assegurando os prazos da GARANTIA LEGAL (90 dias) e a contratual do FABRICANTE (180 dias);
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais decorrentes do presente contrato;
- h) Conceder ao CONTRATANTE, seus colaboradores e órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado.

Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o processo de aquisição: afastamento do certame e suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 6 (seis) meses;
- b) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):* suspensão temporária do direito de contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 anos;
- c) *executar o contrato com irregularidade passível de correção, durante a execução e sem prejuízo ao resultado:* advertência;
- d) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:* multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) *inexecução parcial do contrato:* suspensão temporária do direito de contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, sem prejuízo da devolução dos valores correspondentes ao inadimplemento já antecipados, devidamente corrigidos pelo índice IGP-M;
- f) *inexecução total do contrato:* suspensão temporária do direito de contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da devolução dos valores já antecipados, devidamente corrigidos pelo índice IGP-M;
- g) *causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual:* declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão temporária do direito de contratar com o Clube Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.



4



Recreio da Juventude

Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

6.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessarão as obrigações das Partes, exceto se o CONTRATANTE já tiver recebido o objeto contratado; ou
- b) em caso de atraso da CONTRATADA na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias, situação em que poderá o CONTRATANTE celebrar contrato com terceiros e considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente do envio de qualquer notificação à CONTRATADA.

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e o final em 15 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no caso de eventual prorrogação do CONVÊNIO Nº 36/2015

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do presente contrato realizada sem autorização do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 8.2 A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando o CONTRATANTE excluído de quaisquer reclamações e/ou indenizações.
- 8.3 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.
- 8.4. O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2016**, na modalidade CONVITE, realizado pelo CONTRATANTE nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBC - ou das entidades que lhe são filiadas*, a qual terá aplicabilidade também onde o presente contrato for omissivo.
- 8.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente Contrato, com exclusão de qualquer



MJ



Recreio da Juventude

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caxias do Sul, 26 de agosto de 2016.

EDUARDO MENEZES
Recreio da Juventude
Contratante



ANDRÉ FIORE
POLISPORT Indústria e Comércio EIRELI-EPP
Contratada

DIOGENES MAGGI DE ÁVILA
Recreio da Juventude
Contratante

Testemunhas:

Nome: **MAICON MARCOLINI**

CPF: **014.2371.900-79**

Nome: **ROGER BONIATTI**

CPF: **814.302.720-15**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarré - Oficial Substituto: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarré
Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **ANDRÉ PEREGO FIORE**, em documento com valor econômico, da fé.
São Paulo, 01 de setembro de 2016.
Em Teste da verdade.

Std 1: R\$ 8,15; Cód. [2013041014030500118708]



REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA
ROBERTO DA SILVA SARDINHA
sa evento Autorizado



9º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



1º TRASLADO

LIVRO: 10.568-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: - POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.-

Polisport01

FLS.: 191-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze (2015), nesta cidade de São Paulo, Capital, no 9º Tabelião de Notas, perante mim Escrevente, compareceu como OUTORGANTE:- **POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.122.837/0001-16, com seu contrato social datado de 27/05/2015, registrado na JUCESP sob o nº 387.374/15-2 e NIRE 35.601.146.114, aos 28/08/2015, que fica arquivado neste Tabelião sob nº 2236/2015, com sede à Rua José Gomes Falcão, 53, Parque Industrial Tomas Edson, nesta Capital, CEP - 01139/010, neste ato representada de acordo com as cláusulas 6ª e 7ª do referido contrato social, por sua administradora:- **PATRICIA OLIVALVES FIORE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.206.174 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 269.526.608-10, com o mesmo endereço comercial da outorgante, a qual declara sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação da outorgante; a presente, capaz, face a documentação apresentada, foi identificada por mim Escrevente, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador- **ANDRE PEREGO FIORE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.122.907/8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.534.988-44, residente e domiciliado na Rua Professor Carlos de Carvalho, nº 155, apto. 141, Itaim Bibi, nesta Capital; a quem confere amplos poderes para representar a outorgante, podendo tratar e defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, representá-lo em juízo ou fora dele, e em geral nas relações com terceiros, podendo tratar de todos os negócios e interesses da outorgante, vender, comprar, alienar, onerar, locar, alugar, contratar, distratar e rescindir, outorgar, receber, inclusive de bens móveis, imóveis e semoventes, telefones, ações, quotas e outros, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos, quer por instrumentos públicos ou particulares, as alterações do contrato social, os de locação, quitação, retificação, ratificação, e os revisionais, com todas as suas cláusulas e condições de estilo, fazer especiais declarações, receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias que lhe forem devidas, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos e demais subvenções, passando recibos e dando quitações, votando e sendo votado, concordando ou impugnando, com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários, representá-la perante as repartições públicas, autarquias, de economia mista, administrativas, judiciárias, DECEX ou suas eventuais sucessoras, recebedorias, Delegacias de Polícia, Ministérios, Receita Federal do Brasil, Juntas



10202602185535.001136518-7

P:06781 R:020518

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
115147
AUTENTICAÇÃO
1073A G0229492



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

9º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO PAULO-ROBERTO FERNANDES



disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Em cumprimento à determinação constante do Provimento CG. Nº 13/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, foi efetuada a consulta ao banco de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo, nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, cujo código HASH é c2c0adaa d269 8e49 4d5b 2689 3f83 e772 641d 903f. Eu, (a.) **AREMILDO ZELANTE NETO**, Escrevente, a lavrei. Eu, **JOSÉ SOLON NETO**, Tabelião Substituto, a subscrevi. (a.a) Patricia Olivalves Fiore. Devidamente selada. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, **JOSÉ SOLON NETO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

JOSÉ SOLON NETO
Tabelião Substituto

| | |
|-----------------------|--------|
| Selos pagos por verba | |
| Emls.R\$ | 108,08 |
| Sec.Faz.R\$ | 30,72 |
| Ipsp.R\$ | 15,84 |
| ISS.R\$ | 2,16 |
| MPR\$ | 5,19 |
| R.Civil.R\$ | 5,69 |
| TJ.R\$ | 7,42 |
| Sta.Casa.R\$ | 1,08 |

COLÉGIO NEREGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
DO BIAZ FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
Rua Cons. Pompeu, 87 - São Paulo - SP - Pi 2067-2644
115147
AUTENTICAÇÃO
Este presente copia reprográfica,
original e não apresentado.
1073AG0229701
S. Paulo, 01 SET 2016

Fernando Aparecido Pires Fernandez
Escrevente Autorizado
Custa R\$ 3,10 por autenticação - Reg. 1
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTEN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10202602185535.001136519-5

P:06781 R:020519

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Comerciais, Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas e/ou Imóveis, Tabeliões de Notas, Prefeituras Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - SEFAZ/SP, Caixa Econômica Federal, somente em relação as contas vinculadas ao FGTS, e onde mais for de direito e com esta se apresentar, ter vista em processos, acompanhando-os até o final, fazer provas e declarações, juntar desentranhar papéis e documentos, assinar AM (Autorização de Movimentação) de contas vinculadas ao FGTS, assinar termos de transferência de linhas telefônicas, assinar plantas, requerimentos e memoriais descritivos, pagar impostos, taxas, emolumentos, multas e contribuições, recorrer dos indevidos ou pagos a mais, recebê-los e dar quitação, receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, correspondências, em geral, registradas ou não, com ou sem valor, vales postais e "Collis Posteaux" e demais encomendas e telegramas endereçadas à outorgante, transmitir posse, domínio, direito e ações, responder e obrigar pela evicção legal; assinar recibos e dar quitação, usar dos poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia et extra" e mais os especiais de transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, firmar acordos e compromissos, assinar recibos e dar quitacoes, nomear e contratar advogados, impetrar mandados de segurança, outorgar e revogar mandatos, públicos ou particulares; representar a outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras, podendo para tanto, ditas procuradoras, abrir, movimentar e encerrar contas, em especial perante os Bancos do Brasil, Itaú e Bradesco, podendo ainda, emitir, endossar, descontar, sacar e assinar cheques; sustar pagamentos de cheques; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; autorizar emissão de ordens de pagamento mediante débito em conta; autorizar débitos, endossar ordens de pagamento, e outros títulos à ordem do banco e instituições financeiras; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária títulos de crédito, assinando os respectivos contratos, podendo ainda assinar contrato de LIS, propostas ou borderôs; assinar avisos e instruções ao banco para protesto; autorizar prorrogações, abatimentos e baixa de títulos de crédito; realizar resgates totais ou parciais; solicitar saldos e extratos, talões de cheques e cartões de débitos; solicitar, programar e alterar senhas; assinar quaisquer correspondências dirigidas a bancos; transferências e pagamentos por meio de cartas ou por qualquer outro meio, inclusive eletrônico; protestar e cancelar protestos; endossar ordens de pagamento e outros títulos à ordem do banco e instituições financeiras; títulos, cauções e outros valores; emitir, sacar, endossar, descontar, receber aceitar, protestar, avalizar, caucionar, ordens de pagamentos, fazer transferências eletrônicas, TED, DOC, solicitar extratos e talões de cheque, solicitar cartão magnético, cadastrar e alterar senhas; e demais atos para movimentação da referida conta bancária; assinando ordens de pagamentos, abatimentos e baixa de títulos de crédito; requerer o que necessário for; firmando os respectivos recibos; requerer o que necessário for podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. É permitido o substabelecimento, com ou sem reservas dos poderes outorgados nos termos do presente instrumento. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE POR TRÊS (03) ANOS A PARTIR DESTA DATA.** - Assin. o

TEM VALIDADE POR TRÊS (03) ANOS A PARTIR DESTA DATA. - Assin. o

